



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, a Ilm^a. Secretária Municipal de Educação, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG- 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA**, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1.706-A no bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 37.977.525/0001-91, neste ato representado por Guilherme Almeida Costa, portador da Carteira de Identidade nº 14.033.560, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 067.059.696-52, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	Kg	460	Abacate , fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 5,96	R\$ 2.741,60
02	Unid.	300	Abacaxi - características: in natura, com coroa, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com grau médio de amadurecimento. Não deverá	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme, com peso mínimo por unidade de 1 kg. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.		
04	Kg	1.660	Abobrinha Verde , deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 4,76	R\$ 7.901,60
10	Kg	2.360	Alho , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 18,94	R\$ 44.698,40
17	Kg	15.610	Banana Prata , sem defeitos graves, amassadas, danos profundos, queimado de sol, lesão ou manchas e imaturas, subclasse buquê ou pencas. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 4,97	R\$ 77.581,70
18	Kg	3.836	Batata Inglesa , lavadas ou escovadas, classe maior que 42 mm até 70mm sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substância tóxica ou nocivas, para uso culinário em cozimento. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 3,84	R\$ 14.730,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



19	Kg	500	Batata Doce extra , uniforme, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 340g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da secretaria solicitante. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
20	Kg	2.460	Beterraba , sem folhas, sem defeitos graves, podridão, mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injúrias por pragas ou doenças. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 5,07	R\$ 12.472,20
28	Kg	962	Carne Bovina de 2ª , limpa, sem pele, sem gordura, sem pelanca, picada em cubos, embaladas em pacotes de 1kg, apresentar consistência firme, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico, química ou organoléptico). COTA RESERVADA (25% / ME/EPP/ EQUIPARADA).	R\$ 27,34	R\$ 26.301,08
30	Kg	3.730	Carne Bovina de 2ª , limpa, sem pele, sem gordura, sem pelanca, MOÍDA, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico, química ou organoléptico). COTA RESERVADA (25% / ME/EPP/ EQUIPARADA).	R\$ 24,58	R\$ 91.683,40
33	Kg	5.656	Cebola Amarela , sem defeitos graves (talos grosso, brotados, podridão, mofados ou manchas negras). EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 4,22	R\$ 23.868,32
34	Kg	7.080	Cenoura Vermelha , classe, sem defeitos graves podridão mole, deformação ombros verdes ou	R\$ 5,46	R\$ 38.656,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.		
40	Kg	2.730	Chuchu , fresco, íntegro, com coloração verde- escuro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 350g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 5,44	R\$ 14.851,20
41	Pct	3.195	Couve Folha – de primeira qualidade; tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras com coloração e tamanhos uniformes, e típico da variedade. Sem sujidades ou defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Embalagem plástica atóxica com as características organolépticas mantidas. Peso mínimo de 250g. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 4,29	R\$ 13.706,55
53	Kg	4.952	Laranja tipo Pera Rio sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, coloração C3. COTA RESERVADA (25% / ME/EPP/ EQUIPARADA).	R\$ 3,96	R\$ 19.609,92
58	Kg	60	Limão Taiti - fresco, categoria extra, tamanho grande, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 4,49	R\$ 269,40
60	Kg	3.210	Maçã Fuji – de casca íntegra, tamanho, cor e formato uniformes, com polpa intacta e firme. Deverá apresentar-se fresca em grau máximo de aroma, cor e sabor. Não	R\$ 10,96	R\$ 35.181,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Mínimo de 120g por unidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. A distribuição deverá ocorrer em kg. COTA RESERVADA (25% / ME/EPP/EQUIPARADA).		
61	Kg	3.750	Mamão Formosa , sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas). EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 9,89	R\$ 37.087,50
62	Kg	6.690	Mandioca grupo raiz na cor marrom, massa branca de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidades, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas e doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento graves ou danos mecânicos. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 2,99	R\$ 20.003,10
67	Kg	2.550	Manga Tommy - in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidades, parasitas e larvas. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 5,07	R\$ 12.928,50
70	Kg	6.139	Melancia , fresca. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade variando entre 6,5 kg e 12 kg. Distribuição: deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da secretaria. COTA RESERVADA (25% / ME/EPP/EQUIPARADA).	R\$ 3,66	R\$ 22.468,74
75	Dz.	6.050	Ovos de Galinha de Granja , branco, tamanho grande sem defeitos graves, podridão, danos profundos, desidratação ou	R\$ 6,62	R\$ 40.051,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			virose, oco, descolorado. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA. MARCA: SOMAI		
86	Kg	370	Pepino , fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 300g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da secretaria solicitante. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 6,04	R\$ 2.234,80
87	Kg	1.220	Pimentão , grupo retangular, subgrupo verde, classe, sem defeitos graves podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 6,99	R\$ 8.527,80
99	Kg	1.600	Repolho Branco , grupo verde, com formato da cabeça redondo, folhas lisas pesando entre 1 a 1.5 quilos, sem defeitos graves, podridão, rachaduras, danos profundos, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 4,60	R\$ 7.360,00
102	Kg	7.426	Tomate , cor salada, classe ou calibre maior que 6 e menor que 8cm, sem defeitos graves, podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocados. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP EQUIPARADA.	R\$ 7,29	R\$ 54.135,54
TOTAL GERAL:					RS 634.556,99

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.
- II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.
- III – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Por se tratar de processo único, proveniente da Secretaria Demandante da unidade administrativa, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, responsável por acompanhar o cumprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme prevê o Art. 158 do Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira de 7:00 às 13:00 hs, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;
- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 26 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Francine Mendes Nobre Almeida
Secretária
Municipal de Educação

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente

GUILHERME ALMEIDA COSTA

Data: 29/06/2026 09:57:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA

Guilherme Almeida Costa

CPF nº 067.059.696-52

SIGNATÁRIA